

LEI Nº 376/2000

EMENTA: Dispõe sobre a revisão do Plano Plurianual do Município para o exercício de 2001 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHÃ GRANDE, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Para cumprimento das disposições dos arts. 36 a 40 da Lei nº 371, de 14 de julho de 2000, que estabeleceu as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2001, o Plano Plurianual do Município - Lei nº 363, de 22.10.1999 - terá projetos suprimidos e modificados conforme discriminação abaixo:

I - Suprimidos:

- a) Nº 0101025.1.004;
- b) Nº 0101033.1.005;
- c) Nº 0307021.1.007;
- d) Nº 0807021.1.013;
- e) Nº 1375428.1.022;
- f) Nº 1375024.1.024;
- g) Nº 1375430.1.028;
- h) Nº 0842161.1.037;
- i) Nº 1058021.1.043;
- J) Nº 1162346.1.050;
- k) Nº 1581485.1.056;
- l) Nº 1688534.1.060;
- m) Nº 0308024.1.066;
- n) Nº 0307024.1.067.

II - Modificados:

- a) Nº 0307020.1.006.


Art. 2º - O Poder Executivo, até 30 (trinta) dias após a aprovação desta Lei, republicará o Plano Plurianual para o exercício de 2001 com as modificações introduzidas pelos incisos I e II do artigo anterior.

Art. 3º - Na republicação tratada no art. 2º serão reordenados os números dos projetos para coincidir com a sequência da ordem do Anexo 6- Programa de Trabalho, do Orçamento para o exercício de 2001.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em, 14 de novembro de 2000.



DANIEL ALVES DE LIMA

PREFEITO